



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO N.140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

WuiliansJonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitimbu –PB, 22 de Dezembro de 2020

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----

ATOS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

Em, 22 de Dezembro de 2020

AUTORIZA o Poder Executivo abrir créditos adicionais SUPLEMENTARES além do limite já autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2020 além do limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 601/2020.

Art. 2º) Para a cobertura dos créditos abertos conforme o artigo 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.